



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO E-08/7782/12
DATA: 26/12/12 FLS. 2359
RUBRICA: LFS ID: 50058911

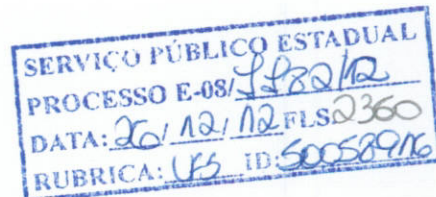
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 030/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, A REPACTUAÇÃO E INCLUSÃO DO SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **Dr. MARCOS ESNER MUSAFIR**, portador da carteira de identidade n.º 52.37846-9, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 425.415.577-87, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.498.717/0001-55 e a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, situado na Av. Cesário de Melo, n.º. 3215, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 23.050-101, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 24.232.886/0139-00, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por João dos Reis Pimentel, portador da cédula de identidade n.º 4.945.516-SSP/SP, CPF n.º 875.060.508-97, bem como o Sr. Carlos Alberto Filippeli Giraldes, portador da Cédula de Identidade n.º. 6.598.402-X, CPF n.º. 021.641.958-17 e CRC/SP ISP156857/0-9, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal n.º. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual n.º. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto n.º. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto n.º. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto n.º. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 030/2012**, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º. **E-08/7782/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **27/12/2014 a 26/12/2015**, bem como a **REPACTUAÇÃO** do valor referente ao custeio do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 70.440.969,04 (setenta milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 5.786.747,42 (cinco milhões setecentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), além de parcela única de investimento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor da parcela de custeio mensal passa a ser de R\$ 5.786.747,42 (cinco milhões setecentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), representando um acréscimo de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento).

Sendo certo que os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará, oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO E-08/1182/12
DATA: 26/12/12 FLS: 2361
RUBRICA: UFS ID: 50058916

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2014.

Valéria Moll
Subsecretária de Unidades Próprias
ID 3058186-9

M

MARCOS ESNER MUSAFIR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

J

JOÃO DOS REIS PIMENTEL
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Carlos Alberto

CARLOS ALBERTO FILIPPELI GIRALDES
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Testemunha _____

Testemunha _____

67

